

III

(Informações)

COMISSÃO

Exploração de serviços aéreos regulares

Concurso lançado pelo Conselho Regional de Åland nos termos do n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho, para a exploração de serviços aéreos regulares entre Mariehamn em Åland e Estocolmo/Arlanda na Suécia

(2002/C 321/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. **Introdução:** Nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho de 23.7.1992, relativo ao acesso das transportadoras aéreas comunitárias às rotas aéreas intracomunitárias, o Conselho regional de Åland decidiu impor obrigações de serviço público aos serviços aéreos regulares na rota supramencionada a contar de 14 de Novembro de 2002.

As informações complementares sobre estas obrigações de serviço público foram publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 321, de 21 de Dezembro de 2002.

Dado que nenhuma transportadora aérea manifestou a sua intenção de começar ou começou a explorar os serviços aéreos regulares nas ligações supramencionadas, em conformidade com as obrigações de serviço público impostas e sem solicitar uma compensação financeira, o Conselho Regional de Åland decidiu, no âmbito do procedimento previsto no n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do referido regulamento, limitar o acesso às ligações supracitadas a uma única transportadora. O Conselho Regional de Åland decidiu publicar o anúncio de concurso em 14 de Novembro de 2002.

2. **Objecto do concurso:** Fornecer, a partir de 5 de Maio de 2003, serviços aéreos regulares na ligação supramencionada em conformidade com as obrigações de serviço público impostas a essas ligações, publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 321 de 21 de Dezembro de 2002.
3. **Participação no concurso:** A participação está aberta a todas as transportadoras aéreas titulares de uma licença de exploração válida emitida por um Estado-Membro em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 2407/92 do Conselho, de 23 de Julho de 1992, relativo à concessão de licenças às transportadoras aéreas.
4. **Apresentação das propostas:** O presente concurso está sujeito às disposições do n.º 1, alíneas d), e), f), g), h) e i) do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92.

Os candidatos permanecerão vinculados às respectivas propostas até 15 de Junho de 2003, inclusive.

5. **Documentação do concurso:** A documentação completa do concurso, incluindo as disposições especiais relativas ao concurso, as condições contratuais, assim como o texto das obrigações de serviço público originais e o desenvolvimento do destino, pode ser obtida gratuitamente no seguinte endereço:

Ålands landskapsstyrelse, trafikavdelningen, PB 1060, FIN-22111 Mariehamn, Åland.

Na alternativa, através de e-mail: registrator@ls.aland.fi, por telefone: +358 18 25000 ou por telefax +358 18 23790. Pessoa a contactar: Sven-Olof Lindfors (engenheiro-chefe), e-mail: sven-olof.lindfors@ls.aland.fi

6. **Compensação financeira:** As propostas apresentadas devem mencionar claramente o montante exigido, expresso em euros, a título de compensação para a exploração dos serviços durante três anos a contar de 5 de Maio de 2003, com uma repartição anual. O montante basear-se-á numa estimativa das despesas e das receitas bem como das exigências mínimas inerentes às obrigações de serviço público. A compensação financeira incluirá unicamente os voos e as despesas relevantes, a cargo do aeroporto de Arlanda e Mariehamn, e directamente ligados ao tráfego aéreo actual.

A compensação financeira não abrangerá, de modo algum, as despesas conexas a outras ligações ou a outros aeroportos, tal como as despesas de descolagem e de aterragem.

O conjunto das compensações financeiras e das despesas deverão ser obrigatoriamente expressas em euros.

7. **Tarifas:** As propostas apresentadas devem indicar as tarifas previstas e as respectivas condições. As tarifas devem ser conformes às disposições em matéria de obrigação de serviço público relativas às ligações aéreas.
8. **CrITÉrios de selecção:** Para os critérios a serem tomados em consideração para a selecção dos contratantes referir-se ao n.º 1, alínea f) do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92.
9. **Duração do contrato:** O contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e permanecerá válido até finais de 2006, quando a transportadora aérea deverá apresentar ao Conselho Regional de Åland o relatório final de qualidade, em conformidade com as condições do contrato.
- A exploração contratual do serviço terá início, para a ligação actual, em 5 de Maio de 2003 e terminará em Março de 2006, o mais tardar.
10. **Modificações e rescisão do contrato:** O contrato poderá ser modificado, desde que as modificações estejam conformes com as obrigações de serviço público publicadas para a ligação aérea considerada e sejam apresentadas por escrito. Cada uma das partes poderá rescindir o contrato, desde que apresentem um pré-aviso de seis meses. O contrato poderá ser anulado sem observação do pré-aviso em questão, a título excepcional unicamente e por motivos justificados.
11. **Sanções em caso de incumprimento do contrato por parte da transportadora:** A transportadora aérea deve respeitar as obrigações contratuais de serviço público. Em caso de incumprimento por parte da transportadora ou de incumprimento parcial, o montante atribuído a título de compensação poderá ser reduzido proporcionalmente. Poderão ser exigidas indemnizações em caso de prejuízo.
12. **Data-limite de apresentação das propostas:** 31 dias de calendário a contar da data de publicação do presente anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.
13. **Apresentação das propostas:** As propostas devem ser enviadas ao Conselho Regional de Åland, num sobrescrito selado, antes da data-limite indicada no ponto 12. O sobrescrito deverá ostentar a menção seguinte: «Anbudsinfordran flygtrafik MHQ-ARN». As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues pessoalmente no Conselho Regional de Åland (ver endereço no ponto 5).
- Endereço para os visitantes: Självstyrelsegården, Strandgatan, Mariehamn, Åland.
- Horas de expediente dos serviços do Conselho Regional, de segunda a sexta-feira: 8.00-16.15.
- Todas as propostas e documentos conexos devem ser redigidos em sueco ou em inglês e, deverão incluir um original e duas cópias completas.
- As propostas enviadas por telefax ou correio electrónico serão rejeitadas.
14. **Validade do anúncio de concurso:** Em conformidade com o n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho, a validade do presente concurso fica sujeita à condição de nenhuma transportadora comunitária apresentar, à Direcção do tráfego aéreo da Finlândia ou da Suécia, antes de 5 de Abril de 2003, um programa de exploração da ligação em questão a partir de 5 de Maio de 2003, em conformidade com as obrigações de serviço público impostas, sem receber qualquer direito exclusivo ou compensação financeira, porém com uma garantia de exploração de, pelo menos, seis meses.
- As propostas poderão ser aceites desde que «Ålands lagting» conceda os fundos necessários para tal.